



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 13/2024

SEI Nº 2024.0.000025312-3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A EMPRESA MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente Termo a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Doutor Pontes Neto, s/n - Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, e a empresa MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.071.357/0001-87, estabelecida na Rua Chico Lemos, nº 1.250, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-785, telefone (85) 3021.2094/3061.2094, e-mail adilicitacoes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada por Diego Costa Moreira, Portador do CPF. 999.531.103-87, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, c/c as Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato n.º 13/2024, e na autorização contida no Processo n.º 2024.0.000025312-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este termo aditivo objetiva:

a) prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **24 de maio de 2025**;

b) reajustar, retroativamente a **5 de dezembro de 2024**, os valores unitários dos serviços, no percentual de **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de 12 (doze) meses até dezembro de 2024, passando o valor global do contrato para **R\$ 88.057,20 (oitenta e oito mil cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, de acordo com a tabela anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, data e assinatura registradas no sistema.

DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
PRESIDENTE DO TRE-CE
CONTRATANTE

DIEGO COSTA MOREIRA
MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

ANEXO

Cálculo do Reajuste

IPCA acumulado até dezembro de 2024:			4,83%	VALOR CONTRATADO		VALOR REAJUSTADO	
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Rotinas diárias, semanais e mensais de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com remoção de resíduos de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), conforme descrito nos itens 3.8.8.1 e 3.8.8.2. Envio de Relatório Técnico Mensal, acompanhado de relatório de automonitoramento	Mês	12	R\$ 3.884,69	R\$ 46.616,28	R\$ 4.072,32	R\$ 48.867,85
2	Coleta e análise Físico-Química de efluentes de acordo com as normas específicas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado (a cada 15 dias)	Unidade	24	R\$ 964,48	R\$ 23.147,52	R\$ 1.011,06	R\$ 24.265,55
3	Rotinas semestrais, com procedimentos nos conjuntos motor-bomba, conforme item 3.8.8.4.	Unidade	2	R\$ 2.191,00	R\$ 4.382,00	R\$ 2.296,83	R\$ 4.593,65
4	Rotinas anuais (item 3.8.8.5): Retirada dos resíduos sólidos do fundo da estação elevatória de esgoto e do decantador com auxílio de um caminhão limpa-fossa e descarte em aterro sanitário ou em outro lugar autorizado pelos órgãos ambientais competente previamente informado à Contratante. Identificar e tratar possíveis pontos de corrosão que surgirem na ETE.	Anual	1	R\$ 854,20	R\$ 854,20	R\$ 895,46	R\$ 895,46
5	Valor estimado para ressarcimento de peças quando necessário (não pode ser alterado pela licitante). OBS: A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado, sendo considerada a menor preço. Estas aquisições não serão pagas mensalmente, apenas deverão ser adquiridas e pagas quando forem necessárias, após elaboração do laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Neste deve constar principalmente a descrição das peças e seu quantitativo e também deverá demonstrar claramente que a manutenção corretiva não foi por falta de manutenção preventiva e nem por erro operacional.				R\$ 9.000,00		R\$ 9.434,70
TOTAL				-	R\$ 84.000,00	-	R\$ 88.057,20



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 21/02/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO COSTA MOREIRA**, **USUÁRIO EXTERNO**, em 26/02/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000952986&crc=1C37747C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000952986** e o código CRC **1C37747C**.

2024.0.000025312-3

0000952986v8